



CERTIFICADO Nº 1524 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 28/04/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CANAPOLIS ACUCAR E ETANOL S.A
CNPJ/CPF : 28.144.326/0001-01

Empreendimento : CANÁPOLIS AÇÚCAR E ETANOL S.A - AMPLIAÇÃO INDUSTRIAL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 365 número/km 734 Bairro zona rural Cep 38380-000 Canápolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Canápolis (LAT) -18.8768, (LONG) -49.2654

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 6

Processo Administrativo Licenciamento : 1524/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--|----------------------|--------|---------------------|
| D-01-08-2 | Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool | Capacidade instalada | 20.400 | t matéria-prima/dia |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 5 mes(es) e 25 dia(s), com vencimento em 23/10/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por ILMA SOARES DA SILVA, por delegação, em 29/04/2022 10:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 1524 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

portaria de outorga - 1900130/2020
portaria de outorga - 1904966/2019
portaria de outorga - 1905029/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--|----------------------|------|---------|
| E-02-02-2 | Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil. | Capacidade instalada | 54 | MW |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1524 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

verificar ANEXO I e II do parecer único

